

Plano de Apoio Financeiro para Formação da Marca do Turismo Cultural em 2023



Objectivos



- É criado o Plano de Apoio Financeiro para Formação da Marca do Turismo Cultural em 2023, nos termos do “Regulamento da concessão de apoio financeiro pelo Fundo de Desenvolvimento da Cultura” , visando incentivar as empresas culturais e criativas de Macau a desenvolverem produtos e serviços experimentais de turismo cultural diversificados, sob os termos dos elementos desportivos ou do património mundial, em articulação com a criatividade cultural, de modo a enriquecer as escolhas de consumo turístico dos visitantes e contribuir na sinergia entre desporto, turismo e cultura, reforçando assim a atractividade de Macau como destino de turismo cultural.

Prazo para a apresentação de candidaturas: de 17 de Abril a 12 de Maio de 2023



Âmbito de apoio financeiro



Projectos para desenvolver produtos ou serviços de experiência de turismo cultural, sob qualquer um dos seguintes temas:

Elementos desportivos

Desenvolver produtos ou serviços de experiência do turismo cultural em conjunto com eventos desportivos de Macau, tais como o Grande Prémio de Macau e as Regatas Internacionais de Barcos-Dragão de Macau.

Elementos do património mundial

Desenvolver produtos ou serviços de experiência do turismo cultural em conjunto com os bairros históricos de Macau e as suas culturas e histórias, incluindo 22 edifícios e 8 praças e largos.



Requisitos de candidaturas



Opção A. Desenvolvimento de produtos do turismo cultural

- Desenho, produção e venda de **produtos do turismo cultural** com elementos desportivos e do património cultural (tais como lembranças, **excluindo alimentos e bebidas**)
- **Pelo menos 10 modelos** de produtos desenvolvidos (cores ou tamanhos diferentes são considerados como um mesmo modelo).



Requisitos de candidaturas



Opção B. Desenvolvimento serviços de experiência do turismo cultural

Desenho, desenvolvimento e prestação, pelo menos um dos seguintes serviços de experiência do turismo cultural, sob os elementos desportivos ou de património cultural.

1. Operação do centro de experiência temático

- Criação em Macau
- Mínimo de 20 meses de funcionamento contínuo
- Exibição regular dos conteúdos relevantes e das instalações de experiência interactivas
- Incentivar a introdução dos elementos cultural e criativo, nomeadamente, tecnologias digitais (tais como a realidade aumentada ou realidade virtual), jogos interactivos e animação
- Incentivar a realização de diferentes tipos de actividades temáticas relacionadas (por exemplo, workshop de experiência)

2. Realização de espectáculos culturais com características

- Realização ao longo prazo em Macau
- Duração mínima de 20 meses e pelo menos um espectáculo por mês
- Duração não inferior a 60 minutos
- Ter um programa e local fixos
- Os tipos de espectáculos podem incluir ópera, teatro, dança, música, magia, tecnologia interactiva multi-média, etc.

3. Desenvolvimento de exposições imersivas e interactivas

- Realização em Macau
- Pelo menos 12 meses (pode ser não consecutiva)
- pode introduzir diversos elementos culturais e criativos, designadamente, tecnologias digitais (tais como a realidade aumentada ou realidade virtual), jogos interactivos participativos baseados em contos/personagens, e propriedade intelectual da animação

Prazo, destinatário, qualificações, tipo, quota e valor

	Opção A. Desenvolvimento de produtos do turismo cultural	Opção B. Desenvolvimento serviços de experiência do turismo cultural
Destinatário e qualificações	Empresário, pessoa singular e empresário comercial, pessoa colectiva Encontrar-se constituída legalmente na RAEM e registada a sua empresa comercial, para efeitos fiscais, na DSF No caso de empresário comercial, pessoa singular, deve ser residente da RAEM	
Prazo	24 meses	
Tipo	Subsídio	
Quota	10	4
Valor	50% das despesas orçamentais	
	Até 500 mil patacas	Até 3 milhões de patacas
Forma de cooperação	A candidatura deve ser apresentado pela empresa responsável pelo desenvolvimento e desenho de produtos	Pode ser completado em colaboração com várias empresas e associações, mediante candidatura apresentada por uma empresa como unidade do projecto, com a apresentação de uma intenção de cooperação assinada pelos parceiros

Pode ser apresentado apenas um projecto candidato (ou seja, só se candidata com uma Opção e só um projecto apresentado para esta Opção) pelo mesmo candidato ao abrigo deste Plano.



Mecanismo de ajustamento



Situação	Valor concedido será reduzido proporcionalmente
Receitas efectivas do projecto financiado forem inferiores a 80% das receitas estimadas referidas no boletim de candidatura	Reduzido 10%
Despesas efectivas do projecto financiado forem inferiores a despesas estimada referidas no boletim de candidatura	$(\text{despesas orçamentais} - \text{despesas efectivas}) / \text{despesas orçamentais}$
Número de modelos de produtos/meses de funcionamento do centro de experiência/espectáculos culturais/meses de período de exposição inferior ao número estimado no momento da candidatura	$(\text{número estimado} - \text{número real}) / \text{número estimado}$

***No caso de várias reduções, a percentagem máxima das quais será utilizada como a redução final.**

Exemplo de cálculo de ajustamento- produto

	Previsão no boletim de candidatura	De facto	Proporção de redução
Receitas	1,2 milhões	900 mil	Receitas reais são apenas 75% das receitas estimadas (<80%) · Reduzido 10% do valor concedido, ou seja 50 mil
Despesas	1 milhão	800 mil	$(100-80)/100 \times 500 \text{ mil} = 100 \text{ mil}$
A - N.º de modelos de produtos desenvolvidos	20 modelos	10 modelos	$(20-10)/20 \times 500 \text{ mil} = 250 \text{ mil}$
Valor concedido	500 mil		
Valor após o ajustamento	$500 \text{ mil} - 250 \text{ mil} = 250 \text{ mil}$		

Com um valor máximo de 250 mil patacas como o montante final de redução

Exemplo de cálculo de ajustamento- serviços experimentais

	Previsão no boletim de candidatura	De facto	Proporção de redução
Receitas	10 milhões	7 milhões	Receitas reais são apenas 70% das receitas estimadas (<80%) · Reduzido 10% do valor concedido, ou seja 30 mil
Despesas	8 milhões	6,4 milhões	$(800-640)/800 \times 3 \text{ milhões} = 600 \text{ mil}$
B - N.º de meses do operação do centro de experiência	20 meses	20 meses	$(20-20)/20 \times 3 \text{ milhões} = 0$
B - N.º de espectáculos culturais	24	20	$(24-20)/24 \times 3 \text{ milhões} = 500 \text{ mil}$
B - N.º de meses de exposições	18 meses	12 meses	$(18-12)/18 \times 3 \text{ milhões} = 1 \text{ milhão}$
Valor concedido	3 milhões		
Valor após o ajustamento	3 milhões - 1 milhão = 2 milhões		

Utilizado o valor máximo de um milhão de patacas como o montante final de redução



Despesas elegíveis



✓ Despesas elegíveis

Categorias	Despesas relacionadas com o projecto durante o prazo de apoio financeiro
Materiais produtivos e produção	Despesas em matérias-primas dispensáveis incorridas para a execução do projecto, bem como os respectivos custos de produção , tais como custos produtivos de produtos de turismo cultural/ derivados, custos de cenários, adereços e figurinos para espectáculos ou experiências, aquisição de direitos autorais, etc., excluindo os custos decorrentes de refeições e venda de alimentos, bem como, a compra de produtos existentes de outras marcas para venda directa.
Serviços	Serviços adquiridos pelo beneficiário a terceiros , tais como despesas de desenho, de actores, de pessoal para produção, técnicas e montagem, de composição e letras, de planeamento de actividades, de segurança e limpeza, etc.
Renda do local	Despesas incorridas com o aluguer de locais para a implementação do projecto, nomeadamente, centro de experiência, espectáculos, exposições, ensaio ou actividades promocionais , excluindo as despesas com o aluguer de gabinetes e armazéns . quando se trate de subarrendamento, devem ser apresentados documentos que satisfaçam os requisitos legais.
Promoção e divulgação	Despesas decorrentes da promoção de produtos ou serviços através dos meios de comunicação social , tais como, despesas de publicidades em jornais, revistas, rádio, televisão, internet; despesas de produção de materiais promocionais relacionados, nomeadamente, panfletos, cartazes e lembranças; despesas de realização de actividades promocionais e participação em feiras comerciais; despesas de acesso aos canais de venda, etc.
Registos de patentes/marcas	Despesas relativas ao registo de patentes ou marcas na RAEM ou no exterior, em relação aos resultados do projecto.



Despesas não elegíveis



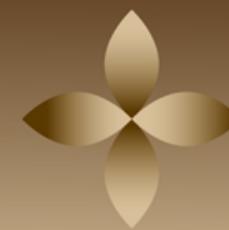
× Despesas não elegíveis

- Recursos humanos;
- Equipamentos e mobiliários;
- Renovação;
- Energia eléctrica, água, seguros;
- Administração;
- Representação, missão oficial, refeições, logística, impostos;
- Implementação de procedimentos acordados;
- Eventuais materiais produtivos e produção decorrentes de vendas de refeições e alimentos, bem como, aquisição de produtos existentes de outras marcas para venda directa.

! Quaisquer despesas pagas por divisão de lucros de vendas não são consideradas no âmbito das despesas orçamentais do projecto.



Fase de candidatura — procedimentos



1. Aceder à conta registada no Sistema Online
2. Preencher o boletim de candidatura e carregar os documentos de candidatura
3. Entregar pessoalmente o original do Talão de Candidatura, dentro do prazo estipulado.
4. Caso necessário, o FDC informa a empresa para apresentar documentos complementares
5. Carregar os documentos complementares no Sistema Online
6. Apresentar pessoalmente o original do Talão de Candidatura no prazo de 10 dias a partir do dia seguinte ao da recepção da notificação



Uma vez apresentados, não são aceites alterações aos documentos e as informações, salvo notificação do FDC.



Fase de candidatura — documentos de candidatura



São aceites documentos complementares após a notificação do FDC:

- ✓ Documento de identificação do representante legal
- ✓ Certidão de registo comercial
- ✓ Certidão de Dívida
- ✓ Conhecimento de cobrança da contribuição industrial mais recente do candidato - Modelo M/8
- ✓ Demonstração de resultados dos últimos dois anos
- ✓ Documento comprovativo do pagamento da prestação das contribuições para o FSS
- ✓ Indicação da situação financeira

Não são aceites documentos complementares:

- ✓ Plano detalhado do projecto (apresentar os produtos e serviços de experiência desenvolvidos, nomeadamente, concepção, conteúdo concreto, estratégia de estudo, de produção, de promoção e divulgação, arranjos de canais de vendas)
- ✓ Orçamento financeiro
- ✓ Currículos dos membros da equipa
- ✓ Opção A: desenhos de produtos e suas descrições funcionais (incluindo designação, função, conceito de design, preço de venda)
- ✓ Opção B: planta do centro de experiência/ espaço de exposição (indicando a distribuição das diversas áreas funcionais), desenho conceptual das instalações interactivas ou dos jogos, informação detalhada sobre o conteúdo do espectáculo (por exemplo, lista detalhada de programas, guião, canções com composição e letras, etc.).
- ✓ Outros documentos relevantes úteis à candidatura, tais como, intenção de cooperação, citações para despesas estimadas, eventuais acordos para a utilização do centro de experiência/ espectáculos/ exposições etc.



Análise preliminar



Situações em que não se procede à avaliação

Após uma análise preliminar, a candidatura é indeferida pelo FDC e não se procede ao processo de avaliação, em qualquer uma das seguintes situações:

- O projecto candidato não está em conformidade com os fins, âmbitos, requisitos, qualificações do FDC, ou os documentos de candidaturas não reúnem os requisitos;
- O candidato encontra-se em situação de reembolso atrasado/não restituição das verbas atribuídas no âmbito de outros projectos financiados do FDC;
- O candidato encontra-se na lista de rejeição do FDC;
- O candidato apresenta candidatura com o mesmo projecto;
- O candidato apresenta mais de uma candidatura;
- O projecto candidato faz parte dos planos de apoio financeiro, publicados por outros serviços ou entidades públicas em Macau;
- O projecto envolve actos contra a segurança do Estado, contrários à ordem pública ou aos bons costumes, elementos impróprios, como linguagem indecente e elementos violentos, pornográficos, obscenos, de jogos, de palavrões, de insinuação ou de violação de terceiros, etc.;



Fase de avaliação - procedimentos



- ✓ A Comissão de Avaliação de Actividades e Projectos, composta por **três a sete** especialistas de entre os que constam de uma lista de especialistas dos sectores **cultural, académico e comercial**, são convidados pelo presidente do Conselho de Administração, em função das características das actividades e dos projectos a avaliar.
- ✓ A Comissão de Avaliação de Actividades e Projectos só pode reunir-se se estiver presente, pelo menos, mais de **metade** dos seus membros, devendo ser lavrada acta de cada reunião.
- ✓ Os representantes do candidato devem estar presentes na reunião de avaliação, a fim de apresentar o conteúdo do projecto e responder às perguntas dos membros da Comissão. Se o candidato não for possível estar presente mas com apresentação de justa causa, a respectiva **avaliação será realizada com base nos documentos apresentados**. Caso contrário, a candidatura será considerada **como desistência**.



Fase de avaliação - critérios



Após a avaliação, os projectos que atinjam uma pontuação igual ou superior a 60 valores, bem como, classificados entre os primeiros 10 lugares na Opção A e os primeiros 4 lugares na Opção B, são elegíveis para a concessão de apoio financeiro.

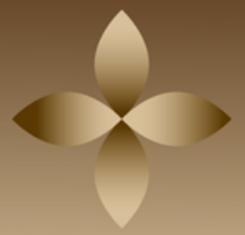
Critérios e ponderação

1. Originalidade do projecto, bem como, a ligação com os elementos desportivos ou do património mundial de Macau	20%
2. Benefício económico expectável do projecto	15%
3. Efeito na formação da imagem de marca do turismo cultural de Macau	15%
4. Nível de gestão do candidato, a especialidade e competência técnica da equipa principal da execução e criação, bem como as suas experiências anteriores	15%
5. Nível de procura do mercado e vantagem competitiva do projecto em relação a outros produtos ou serviços análogos	15%
6. Razoabilidade da exploração do projecto, das estratégias de produção e das estratégias de marketing	10%
7. Razoabilidade orçamental do projecto	10%

❖ Tendo em conta os registos de execução e reembolso das actividades e projectos anteriormente financiados do candidato, quando os hajam.



Garantia



No caso de o candidato ser **empresário comercial, pessoa colectiva**, os seus accionistas devem prestar **uma garantia de crédito** para cobrir as responsabilidades do candidato no caso de o apoio financeiro ter de ser **devolvido ou reembolsado** (por exemplo, a concessão do apoio financeiro é cancelada; as despesas efectivas do projecto são inferiores às despesas estimadas; o indicador quantitativo real é inferior ao número estimado no momento da candidatura).

Fase de fascalização—atribuição das verbas

As verbas serão distribuídas de acordo com as proporções indicadas na tabela a seguir

	1.ª prestação*	Proporção da atribuição após a aceitação do relatório periódico	Última prestação (após a aceitação do relatório final)
Percentagem da atribuição	40%	40% (distribuído igualmente com base no número de relatório periódico)	20%

*Atribuição da 1.ª prestação das verbas

Será atribuída a primeira prestação das verbas concedidas se o beneficiário depositar os fundos próprios (20% do valor concedido pelo FDC) na conta específica ou fornecer a prova da participação de capital (se o projecto já tiver sido iniciado).

Fase de fascalização—alterações do conteúdo

Declaração nos relatórios apresentados

Para decisões criativas e comerciais, se as alterações não envolverem alterações ao desenho visual global, ao conteúdo da experiência/espectáculo/exposição (não envolvendo uma mudança de tema), à data e hora do espectáculo, ao método de promoção, aos canais de venda, ao pessoal não-chave, etc., em que as alterações não envolvam um afastamento do conteúdo crítico do projecto, mantendo uma flexibilidade ao beneficiário fazer ajustamentos em resposta ao ambiente do mercado e indicá-los nos relatórios.

Sujeito à aprovação prévia do FDC

- Alteração do local de centro de experiência/espectáculo/exposição;
- Alteração nos conceitos ou temas de concepção da exposição de produtos/ centro de experiência/espectáculo/exposição de experiência;
- Alteração do accionista, do responsável do projecto e do pessoal principal do beneficiário;
- Outros elementos envolvam a alteração do conteúdo crítico do projecto.



Fase de fascalização—apresentação de relatórios



Apresentação de relatórios

- **Relatório periódico:**

Opção A - último dia do mês seguinte a cada 12 meses dentro do prazo de apoio financeiro

Opção B - último dia do mês seguinte a cada 6 meses dentro do prazo de apoio financeiro

- **Relatório final:** dentro de 30 dias após a conclusão do projecto
- **Relatório da execução dos procedimentos acordados:** dentro de 90 dias após a conclusão do projecto. (elaborado após a execução dos procedimentos acordados, por contabilista ou sociedade de contabilistas habilitados, ou, por contabilista ou a sociedade de contabilistas que pode prestar serviços de contabilidade e fiscalidade, contratado pelo beneficiário e de acordo com as receitas, despesas e situação financeira do projecto financiado)

Consequência da apresentação de relatórios por atraso

Para projectos com apresentação tardia de relatórios periódicos, finais ou de procedimentos acordados, dependendo do número de ocorrências, será deduzida a percentagem correspondente das verbas concedidas, como se segue:

- Uma vez: dedução de 5%
- Duas vezes: dedução de 10%
- Três vezes ou superior: dedução de 15%

As deduções acima referidas são acumuladas com o ponto 10 (dedução de apoio financeiro), sendo as verbas por subsídio após dedução = valor concedido por subsídio*(1-A)*(1-B), como A e B são as percentagens de dedução e de ajustamento.

Exemplo da redução das verbas concedidas

Os beneficiários apresentaram o 2.º relatório periódico e o relatório final fora do prazo estipulado, ou seja, um total de 2 apresentações tardias, registando-se uma redução de 10% na proporção de apoio financeiro.

	Previsão no boletim de candidatura	De facto	Proporção de redução
Receitas	10 milhões	7 milhões	Receitas reais são apenas 70% das receitas estimadas (<80%) . Reduzido 10% do valor concedido, ou seja 30 mil
Despesas	8 milhões	6,4 milhões	$(800-640)/800*3$ milhões=600 mil
B - N.º de meses do operação do centro de experiência	20 meses	20 meses	$(20-20)/20*3$ milhões=0
B - N.º de espectáculos culturais	24	20	$(24-20)/24*3$ milhões=500 mil
B - N.º de meses de exposições	18 meses	12 meses	$(18-12)/18*3$ milhões=1 milhão
Valor concedido	3 milhões		
Valor após o ajustamento	$(3 \text{ milhões} - 1 \text{ milhão}) * 90\% = 1,8 \text{ milhões}$		



Fase de fascalização—apresentação de relatórios



Os relatórios devem anexar os seguintes documentos complementares, incluindo, mas não se limitando a:

Sobre a implementação do projecto

- Catálogo de produtos, imagens, produção e dados de vendas;
- Fotografias das instalações e zonas funcionais no centro de experiência e exposição, bem como planta do centro de experiência;
- Informações do espectáculo (incluindo a lista de programas, a lista dos criadores principais e artistas, o conteúdo do espectáculo ou o eventual programa do espectáculo);
- Estatísticas de assistência/ venda de bilhetes para o centro de experiência/ espectáculos/ exposições, fotografias ou gravações de vídeo de actividades especiais relevantes realizados, data e hora de realização, taxas e número de participantes;
- Fotografias, ficheiros audiovisuais de espectáculos;

Sobre a divulgação, promoção e vendas

- Provas de publicidade e promoção (por exemplo, publicações promocionais, fotografias de artigos promocionais, lembranças, fotografias de actividades promocionais offline, capturas de promoção online e dados de cliques, ficheiros de vídeos promocionais, etc.).
- Materiais de exposição e roadshow (tais como, fotografias e resultados relevantes);
- Informações de prémios obtidos (certificados, etc.)
- Reportagens;
- Lista de canais de venda e provas relevantes (incluindo fotografias de pontos de venda, capturas de plataformas online, etc.).
- Documento comprovativo da marca comerciais.



Fase de fascalização—Transacções com partes relacionadas



Fase de candidatura—declaração

- Quando o candidato adquire um serviço ou uma mercadoria junto de **fornecedor de partes relacionadas**, deve divulgar previamente as **informações de transacções no documento de candidatura**.

Fase de implementação do projecto—declaração e consultas adicionais

- Para as transacções pagas por verbas concedidos do FDC: o candidato deve, nos relatórios periódicos/ relatório final, declarar e fornecer documentos comprovativos para **consultas adicionais** feitas, pelo menos, a **dois fornecedores** não relacionados. O FDC irá reconhecer o **limite máximo das despesas** por referência ao **preço mínimo** das cotações. A não apresentação dos respectivos comprovativos, as despesas relevantes não podem ser pagas pelas verbas concedidas.

Transacções com partes relacionadas:

1. O candidato (empresário comercial, pessoa singular) é accionista ou membro da administração do fornecedor.
2. Os cônjuges /pais /filhos do candidato (empresário comercial, pessoa singular) são fornecedores, accionistas ou membros da administração do fornecedor.
3. Os accionistas ou membros do órgão administrativo do candidato (empresário comercial, pessoa colectiva) e os seus cônjuges/pais/filhos são fornecedores, accionistas ou membros da administração do fornecedor.
4. O candidato (empresário comercial, pessoa colectiva) é accionista do fornecedor.
5. O fornecedor é accionista do candidato (empresário comercial, pessoa colectiva).



Cancelamento da concessão de apoio financeiro



A concessão de apoio financeiro deve ser cancelada pelo FDC:

- Prestação de falsas declarações e informações ou usar outros meios ilícitos para obtenção do apoio financeiro;
- Uso das verbas concedidas para fins diferentes dos fixados na decisão de concessão;
- Violação dos deveres do beneficiário na organização cautelar e racional de actividades ou projectos financiados, o que implica riscos ou prejuízos graves para os participantes ou o interesse público, nomeadamente para a segurança pública ou a ordem social;
- Actos contra a segurança do Estado pelo beneficiário, contrários à ordem pública ou aos bons costumes;
- Deixar de preencher o âmbito, os requisitos e as qualificações de apoio financeiro, bem como sem que esta irregularidade seja sanada dentro do prazo fixado pelo FDC.

A concessão de apoio financeiro pode ser cancelada pelo FDC:

- Os resultados da verificação ao progresso do projecto desviaram-se do núcleo.
- Violação das demais dispostos do Regulamento de Candidatura ou obrigações definidas no acordo que poderá levar ao cancelamento da concessão.

! Consequência do cancelamento da concessão:

1. **A restituição da totalidade do montante recebido no prazo de 30 dias**
2. Serão rejeitadas as candidaturas no prazo de dois anos

Actividades e projectos cessados ou não concluídos

O beneficiário solicita ao FDC a **cessação da execução do projecto**, em virtude de motivos de força maior ou de não imputáveis ao beneficiário:

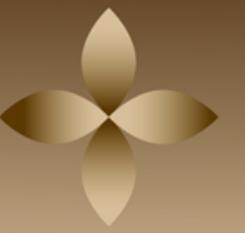
✓ Autorizado

O beneficiário deve apresentar, dentro do prazo indicado pelo FDC, o relatório final, para realizar o processo de conclusão.

× Não autorizado

No caso de o beneficiário não prosseguir com a actividade e projecto, o apoio financeiro será cancelado.

Findo o prazo de apoio financeiro, se o beneficiário não puder concluir a actividade e projecto por motivos de força maior ou de ser reconhecidos pelo FDC como não imputáveis ao beneficiário, proceder-se-á ao **processo de conclusão**; ou, se os motivos não forem reconhecidos pelo FDC, o apoio financeiro será cancelado.



Obrigado